

PROJETO DE LEI Nº58, DE 19 DE ABRIL DE 2017

*Institui a Semana Municipal do Ciclismo no
calendário do Município de Vitória da
Conquista e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia,
resolve:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Incentivo ao Ciclismo no Município de Vitória da Conquista, a ser celebrada de 18 a 22 de agosto de cada ano.

Parágrafo Único- A data ora instituída passará a constar no calendário de atividades institucionais do Município de Vitória da Conquista.

Art. 2º Na Semana que trata esta lei, o Poder Executivo envidará esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que incentivem a massificação do uso da bicicleta em benefício do trânsito, do meio ambiente e da saúde pública, tais como:

I – Promover ações educativas para a segurança dos ciclistas, especialmente quanto aos artigos 38, 58, 170, 201 e 220 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Estabelecer parcerias com os grupos organizados de ciclistas para ações integradas de incentivo e informação à população acerca dos benefícios da prática do ciclismo;

III – Desenvolver materiais informativos específicos da Semana Municipal do Ciclismo para distribuição em ações educativas na cidade sobre os temas de mobilidade urbana sustentável e segurança no trânsito.

Art. 3º São os objetivos desta Semana:

I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

PROJETO DE LEI Nº58, DE 19 DE ABRIL DE 2017

II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

IV – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 19 de abril de 2017.



Fernando Vasconcelos Silva

Vereador (PT)

PROJETO DE LEI Nº58, DE 19 DE ABRIL DE 2017

JUSTIFICATIVA

O ciclismo é uma modalidade esportiva que fornece diversos benefícios aos praticantes e à população em geral, sendo o seu incentivo de primordial importância para a nossa cidade. Nossa cidade já conta com mais de 25 km de ciclovias e ciclofaixas, que são rotas seguras para ciclistas que as utilizam no deslocamento para o trabalho, para a escola ou para a prática de atividades de lazer. Vale ressaltar que, ao propiciar ao cidadão o uso da bicicleta, seja como meio de transporte, seja como atividade de esporte ou lazer, o Poder Público Municipal dá efetividade, simultaneamente, a vários direitos e políticas públicas previstas na Constituição. Os trabalhadores serão beneficiados com a utilização da bicicleta como meio de transporte, economizando recursos destinados a esta finalidade. A redução de resíduos da combustão de veículos automotores tem impactos positivos na preservação do meio ambiente. Esta iniciativa é de fácil viabilização pelo Poder Público que, somado à já existente movimentação popular pró-ciclismo, poderá aumentar o número de bicicletas em detrimento de veículos automotores, por meio de campanhas conscientizadoras da população, expondo os benefícios e as vantagens de sua utilização ao usuário e ao trânsito em geral, utilizando-se da infraestrutura básica necessária de ciclovias e ciclofaixas já existentes e fomentando a criação de novos percursos para essa prática. Desta forma destacamos a importância da existência da Semana do Ciclista e do Incentivo ao Ciclismo no Calendário Oficial do Município de Vitória da Conquista, contanto com o voto dos meus pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, de 19 abril de 2017.



Fernando Vasconcelos Silva

Vereador (PT)